



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MOGADOURO



REUTILIZAÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES

REGULAMENTO

REGULAMENTO DA BOLSA DE MANUAIS ESCOLARES

Introdução

A educação universal e gratuita constitui um princípio estruturante do Estado Social que decorre tanto da Constituição da República Portuguesa, como da Lei de Bases do Sistema Educativo.

De acordo com o disposto no artigo 74º da Constituição da República Portuguesa, todos têm direito ao ensino com garantia do direito à igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar ficando o Estado incumbido na concretização da política de ensino, de assegurar o ensino básico universal, obrigatório e gratuito e de estabelecer progressivamente a gratuitidade de todos os graus de ensino.

Por razões de sustentabilidade económica e financeira, bem como de pedagogia para a cidadania ambiental e para a economia circular, o regime de gratuitidade de manuais sempre incluiu uma política de reutilização nas sucessivas leis do Orçamento de Estado. É esta política de reutilização que urge fomentar e operacionalizar, criando condições e motivação para a sua cabal concretização.

Neste sentido, recolhidas as boas práticas de reutilização que durante os últimos anos letivos foram sendo desenvolvidas autonomamente pelas unidades orgânicas, por docentes e até mesmo pela sociedade civil, importa congregá-las num instrumento que permita a sua generalização e catalisação.

A atribuição de manuais escolares é sempre feita a título de empréstimo. O empréstimo de manuais escolares consiste na sua disponibilização aos alunos.

Artigo 1.º- Objeto

O presente regulamento, cumpre o estipulado no Despacho n.º 921/2019 de 24 de janeiro, conjugado com a Lei n.º 72/2017, de 16 de agosto e define a operacionalização do sistema de empréstimo e reutilização dos manuais escolares no Agrupamento de Escolas de Mogadouro (AEM), no respeito pelos princípios que enformam esta medida.

Estabelece os direitos e deveres dos intervenientes e define as regras e procedimentos a adotar no empréstimo, devolução e avaliação para reutilização dos manuais escolares cedidos através da plataforma Mega, aos alunos do AEM, bem como dos manuais devolvidos pelos alunos que deles beneficiaram no âmbito da Ação Social Escolar (ASE) e que se encontrem em bom estado de conservação adequado à sua reutilização

Artigo 2.º Destinatários e Intervenientes

O presente regulamento aplica-se a todos os alunos matriculados desde o 1º ao 12º anos de escolaridade no AEM, que adiram à cedência gratuita dos manuais escolares, através da plataforma *Mega Manuais Escolares Gr^{at}uitos*.

São intervenientes no processo de cedência e devolução dos manuais:

- a) O Agrupamento de Escolas de Mogadouro;
- b) O Ministério de Educação através da Plataforma Mega;
- c) Todos os alunos do AEM, desde que o solicitem;
- d) Os Encarregados de Educação dos alunos referidos na alínea c).

Artigo 3º - Deveres do Agrupamento

Ao Agrupamento de Escolas de Mogadouro compete:

1. Publicitar os manuais escolares adotados pelo Agrupamento de Escolas de Mogadouro no SIME e o respetivo período legal de adoção;
2. Informar a comunidade escolar e organizar todo o processo inerente ao empréstimo e devolução de manuais escolares, de acordo com as regras e procedimentos definidos neste Regulamento, bem como apoiar as famílias nesse processo;
3. Manter registos atualizados dos manuais escolares que integrem a “Bolsa de reutilização” e os respetivos beneficiários.
4. Carimbar na contracapa do manual servindo este como prova de pertença do manual por parte da bolsa de manuais MEGA do Agrupamento de Escolas de Mogadouro.
5. Informar e esclarecer os alunos e Encarregados de Educação do 1º ciclo, através do Professor Titular de turma sobre qualquer aspeto referente ao processo de reutilização dos manuais MEGA;
6. Informar e esclarecer os alunos e Encarregados de Educação dos 2.º e 3.º ciclos e ensino secundário, através dos Diretores de Turma sobre qualquer aspeto referente ao processo de reutilização dos manuais MEGA;
7. Nomear em cada ano letivo e em cada escola do Agrupamento uma Comissão de Recolha e Avaliação e Triagem (CRAT), constituída por 4 professores e 2 assistente

para no final do ano letivo, receber, avaliar e triar os manuais MEGA devolvidos pelas famílias;

Artigo 4.º Deveres do aluno e do encarregado de educação

Ao aluno e encarregado de educação que adiram à Plataforma MEGA compete colaborar com o AEM no processo de utilização e devolução dos manuais escolares, de acordo com as normas e procedimentos definidos neste Regulamento e demais legislação em vigor:

1. Durante o período de utilização dos manuais escolares, o aluno deverá cumprir o estipulado no presente regulamento.
2. O aluno e o encarregado de educação são responsáveis pelo **bom uso** dos manuais escolares durante o período de utilização.
3. No final de cada ano letivo os manuais escolares cedidos através da plataforma Mega são **obrigatoriamente** devolvidos.
4. Compete ao aluno e encarregado de educação do 1º ao 12º anos entregar o manual em bom estado de conservação para ser reutilizado no ano seguinte.
5. O estado de conservação dos manuais escolares entregues pelos alunos é submetido à apreciação da CRAT que analisa o estado do manual. Caso este esteja em mau estado por motivo de MAU USO, o encarregado de educação ou aluno, se maior de idade, terá de suportar o custo do mesmo.
6. Considera-se o manual em bom estado para ser reutilizado todo o que observar os seguintes parâmetros:
 - a) **Estar completo no que diz respeito ao número de páginas e/ou fascículos/cadernos;**
 - b) **A capa estar devidamente presa ao livro, sem sujidade, rasgões, escritos ou rabiscos;**
 - c) **o interior deve estar sem sujidade, com escritos a lápis de carvão devidamente apagados, sem folhas rasgadas e/ou páginas escritas, riscadas e/ou sublinhadas (é completamente proibido sublinhar texto com caneta fluorescente ou outra que não permita apagar devidamente);**

d) Campos de escrita, desenho ou colagem, devidamente apagados e suficientemente livres de modo a permitirem a concretização da intencionalidade pedagógica e didática no ano seguinte.

7. No caso de não cumprimento com a devolução dos manuais escolares disponibilizados ou pagamento correspondente cabe ao AEM **inibir o aluno na plataforma MEGA**, ficando deste modo impedido de aceder ao manual gratuito da mesma disciplina no ano escolar seguinte.

Artigo 5.º Gratuitidade

1. Compete ao membro do Governo responsável pela área da educação definir os procedimentos em condições de disponibilização gratuita, uso, devolução e reutilização dos manuais escolares, podendo os mesmos ser reutilizados na mesma escola ou em qualquer outra escola ou agrupamento que o tenha adotado, garantindo o seguinte:

i. Os alunos do ensino básico devolvem os manuais no fim do ano letivo, à exceção das disciplinas sujeitas a prova final de ciclo do 9.º ano. Estes devem ser entregues após saírem os resultados das provas;

ii. Os alunos do ensino secundário mantêm em sua posse os manuais das disciplinas em que realizam exame nacional.

iii. quando um aluno tem em sua posse esses manuais para exame deve dar conhecimento à equipa de recolha dos manuais para ser registada essa informação na plataforma MEGA;

2. Com o alargamento da distribuição gratuita de manuais escolares a todos os alunos a frequentar a escolaridade obrigatória no ensino público, deixam de ser aplicáveis as normas relativas à ASE, no que respeita aos manuais escolares.

Artigo 6º Distribuição

1. A plataforma MEGA é o instrumento de operacionalização da distribuição dos manuais gratuitos assegurando:

- i. A interoperabilidade com o sistema de gestão da escola, onde se encontra a bases de dados dos alunos e disciplinas com o SIME (Sistema de Manuais Escolares);
 - ii. A gestão e entrega de *vouchers* para disponibilização de manuais novos e reutilizados, que são distribuídos aleatoriamente pela própria plataforma.
2. O *voucher* terá indicado o manual correspondente com referência para levantamento na livraria caso se trate de um manual novo, ou na escola se estivermos a considerar um reutilizado. Cada *voucher* inclui um código único, podendo este ser resgatado uma única vez, de forma a garantir o controlo e segurança da informação
 3. Os encarregados de educação, ao receberem os manuais reutilizados, assinam um recibo em duplicado, impresso a partir da plataforma, onde constam os manuais reutilizados levantados e o estado em que lhe foram entregues. O original fica na escola e o duplicado é entregue ao EE.

Artigo 7.º Recolha e Triagem

1. A devolução dos manuais escolares distribuídos gratuitamente pela plataforma Mega ocorre obrigatoriamente no final do ano letivo até 8 dias após a fixação das notas. Quando se trate de disciplinas sujeitas a prova final ou exame, a entrega deve ser feita até 8 dias após saírem as notas da 2ª fase.
2. Cabe aos serviços administrativos inserir todos os dados referentes à devolução e estado dos manuais na plataforma Mega
4. No ato da devolução dos manuais escolares, pelos encarregados de educação, o AEM emite a correspondente declaração comprovativa.
5. O dever de restituição é do encarregado de educação, ou do aluno, quando maior.
6. Em caso de retenção, o aluno pode conservar na sua posse os manuais escolares relativos ao ciclo ou disciplinas em causa até à respetiva conclusão.
7. Todos os manuais devem ser devolvidos, independentemente do estado em que se encontrem. Cabe à escola avaliar/analisar e decidir quais os manuais que estão em condições de serem reutilizados no ano seguinte.

8. Caso os encarregados de educação manifestem intenção de ficar com o manual, devem proceder ao pagamento do respetivo valor de capa nos Serviços Administrativos do AEM. Em alternativa, podem entregar a título devolutivo, o mesmo manual em estado novo.
9. Caso haja lugar ao pagamento por mau estado de conservação, devem os encarregados de educação proceder ao pagamento nos Serviços Administrativos, que emitem declaração de recebimento.
10. Os alunos do 1º e 2º anos devolvem os manuais e a escola, no âmbito da sua autonomia, decide o destino a dar aos mesmos. A estes alunos são atribuídos Vouchers com todos os manuais novos.

Artigo 8º Avaliação do Estado dos Manuais

1. Avaliação do estado dos manuais visa a sua reutilização prosseguindo princípios de sustentabilidade financeira e ecológica. A seleção dos manuais deve ter em conta os seguintes critérios:
 - a) Número de utilizações anteriores;
 - b) Idade dos alunos e ano de escolaridade;
 - c) Existência de espaços em branco para preenchimento;
 - d) Deterioração inerente ao uso normal do manual, de acordo com uma utilização prudente e adequada, ou, pelo contrário, verificação de danos anormais que não decorram do uso normal;
 - e) Outras circunstâncias a avaliar pela CRAT.
2. Os manuais recolhidos são submetidos à verificação quanto ao estado de conservação tendo em vista a sua reutilização.
3. As CRAT procedem à verificação do estado de uso dos manuais por aluno/disciplina registando em tabela própria a classificação atribuída (R- Reutilizável; NR – Não reutilizável; Pag.- Pago; NE – Não entregue; NEE – Não entregue para exame) de acordo com o seu estado de conservação. A tabela é entregue nos Serviços Administrativos para inserção dos dados na plataforma MEGA.

5. Os manuais escolares que estiverem prontos para reutilização são acondicionados em local adequado para ficarem disponíveis para a atribuição nos Vouchers. Os manuais que não sejam passíveis de reutilização serão destinados ao uso que o AEM entenda, podendo, designadamente, ser enviados para reciclagem.

Artigo 9.º Disposições finais

1. Recomenda-se que, sempre que seja possível, os manuais a reutilizar possam ser utilizados em todo o Agrupamento, não ficando acometidos apenas a uma escola específica.
2. O local de armazenamento dos manuais para reutilização será na Escola Básica e Secundária de Mogadouro, escola sede do Agrupamento.
3. O AEM, no âmbito da sua autonomia, reserva, de entre o número de manuais reutilizados em bom estado de utilização, um número suficiente de manuais para a constituição de uma bolsa de manuais nas bibliotecas escolares.
4. Pode ainda a escola recolher outros manuais voluntariamente cedidos pelos encarregados de educação.

Aprovado em reunião do Conselho Pedagógico do dia 4 de setembro de 2019